

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Boquim, Estado de Sergipe até 31 de dezembro de 2021, com base no Decreto Federal nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO os gráficos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde atraves da Resolução nº 01/2020 do Comitê de Crise, acerca dos casos de aumento e por consequencia o indice do Novo Coronavírus (COVID-19) abrangendo os meses de novembro de 2020 até 21 de dezembro de 2020, em anexo a este decreto.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99, de 21 de março de 2020, o qual decreta e reconhece o estado de calamidade pública no Município de Boquim.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020 Publicado no Diário Oficial nº 28.411, DE 15/04/2020, o qual "Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 86/2020, de 30 de março de 2020".

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020, o qual estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 40.688 de 05 de outubro de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o Srº Belivaldo de Chagas Silva, que "Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Publica" nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto fica declarado a prorrogação do estado de calamidade pública no município de Boquim, Estado de Sergipe até 31 de dezembro de 2021, tomando por base a Resolução nº 01/2020 do Comitê de Crise Municipal, no qual informa o indice de crescimento e proliferação do novo coronavirus (COVID-19) no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partrir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim/SE, em 23 de dezembro de 2020

Eraldo de Andrade Santos

Prefeito Municipal

COMITÊ DE CRISE EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19

RESOLUÇÃO Nº 01/2020,

de 23 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a nova alta dos casos de contagio do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O COMITÊ DE CRISE EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o Decreto Nº 177/2020, de 06 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os dados gráficos os quais estão inclusos nessa resolução, mostram que o município está com o índice em ascenção quanto ao número de casos confirmados pelo COVID-19, o que traz a preocupação de que o município está começando a reviver a fase do pico da pandemia, como ocorreu no mês de julho/2020.

CONSIDERANDO o aumento no número de casos positivados e morte pelo novo coronavírus na última semana epidemiológica.

CONSIDERANDO o possível risco de um colapso iminente na rede pública de saúde, tendo em vista a nova alta de infecções.

CONSIDERANDO ainda que em decorrência da época festiva na qual as pessoas tendem à aglomerar, e que possivelmente posterior a essa época, a consequência é que os índices dos casos confirmados venham a ser ainda maiores.

CONSIDERANDO a intensidade e rapidez com que a doença vem se propagando, é necessário adotar medidas drásticas.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dados do aumento de casos os quais seguirão em anexo, declaramos a situação de emergência em saúde pública no município de Boquim.



Art. 2º Em virtudes dos casos crescentes, que seja notificado o Departamento da Vigilância Epidemiológica do Município para que as ações de prevenção sejam ainda mais fiscalizadas nesse período, afim de que a população venha a realmente perceber que os casos estão aumentando, e que em conjunto ao comercio local continuem com as medidas impostas no Decreto Estadual, a respeito do distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização para que todas as medidas inseridas no Decreto Estadual venham a ser adotadas por todos.

Boquim, 23 de Dezembro de 2020.

ANA CRUZ DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

GÉSSICA DA VA OLIVEIRA

Assessora Jurídica

KATIUSCIA SANTOS EMÍDIO

Coordenadora de Atenção Básica

ANTONIA SIMONE F. DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento de vigilância e Saúde

GLEICIMARA SANTOS RODRIGUES

Assistente Social

JOEL DIAS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

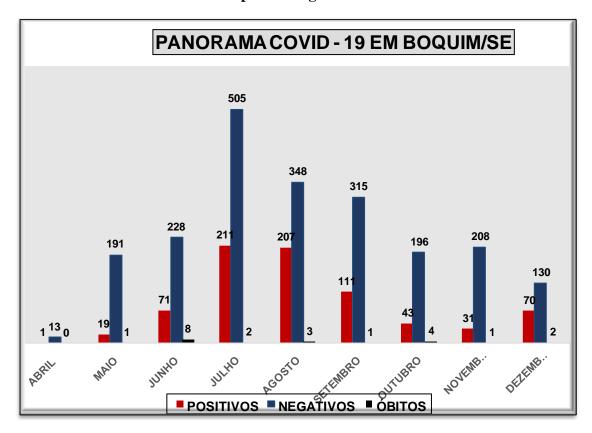
MAX WEBER DE MENEZES CALAZA

Coordenador Municipal da Vigilância Sanitária



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Boletim Epidemiológico - COVID 19



Semana Epidemiológica 51	
Informações emitidas em 23/12/2020	
Casos Positivos	758
Pacientes que receberam alta médica por cura	713
Óbitos por COVID 19	22
Internados	00
Isolamento domiciliar	23
Casos suspeitos	31
Casos monitorizados	92
Quantidade de testes rápidos reagentes	438
Quantidade de RT-PCR reagentes	319
Quantidade de testes rápidos realizados	2147

Fonte: e-SUS VE